



LEI Nº 2.059 DE 02 DE JULHO DE 2014

"Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita e Culto de Oração "Casa de Jesus – Fonte de Luz"."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o Centro Espírita e Culto de Oração "Casa de Jesus – Fonte de Luz", CNPJ nº 04.582.490/0001-32, entidade civil religiosa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I – constituída há mais de 01 (um) ano;

II – está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III – não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto;

IV – promove educação e assistência social às comunidades carentes do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de Julho de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.


Márcio José Batista
Prefeito de Rio Branco, em exercício

PUBLICADO NO D.O.E.

Nº 1340 DE 03/07/2014

Pág. N°: 128